

Ofício nº 521 (SF)

Brasília, em 2 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Beto Mansur
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Substitutivo do Senado a Projeto de Lei da Câmara.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão, nos termos do substitutivo em anexo, o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2015 (PL nº 2.478, de 2011, nessa Casa), que “Dispõe sobre o planejamento de ações de política agrícola”, que ora encaminho para apreciação dessa Casa.

Atenciosamente,

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2015 (PL nº 2.478, de 2011, na Casa de origem), que “Dispõe sobre o planejamento de ações de política agrícola”.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Acrescenta art. 10-A à Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o planejamento de ações de política agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

“Art. 10-A. O poder público implementará ações de política agrícola em todo o território nacional, segundo estratégias, objetivos e metas definidos em planejamento prévio a ser elaborado, aprovado e divulgado, abrangendo períodos não inferiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O planejamento de que trata este artigo abrangerá, no mínimo, as ações governamentais voltadas a crédito rural, comercialização de produtos agropecuários, seguro rural, redução do risco inerente à atividade agropecuária, zoneamento agrícola, defesa sanitária animal e vegetal, cooperativas, agroindústrias, assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária.”

Art. 2º O primeiro planejamento a ser elaborado com base no art. 10-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, deverá ser aprovado e divulgado no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em _____ de _____ de 2016.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal